



CONTRATO Nº 065/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LGR – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, através das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-027; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, com sede na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 96, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-330, representado neste ato por sua Secretária, a Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.347.620 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravatá/PE; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-620, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado na Rua José Armando Machado, nº 637, Helipolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-035, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LGR – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.448.991/0001-93, com sede estabelecida na Rua da Mangueira, nº 17, Centro, Escada/PE, CEP: 55.645-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GILVAN RODRIGUES TORRES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.356.396 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.166.144-87, residente e domiciliado na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 156, Apto nº 1601, Madalena, Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o 2º Termo Aditivo, proveniente do Contrato nº 065/2017, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, com fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir elencadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/06/2019 a 15/06/2020, conforme solicitações insculpidas pelas Secretarias Municipais de: Educação, Saúde e Assistência Social e Juventude, tudo de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: _____.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais), e o valor global de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), referente à **Secretaria de Educação**; o valor mensal de **R\$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais), e o valor global de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), referente à **Secretaria de Assistência Social e Juventude**; e o valor mensal de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), e o valor global de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) referente a **Secretaria de Saúde**, perfazendo o valor global total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão Técnica do FMS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS: 000 – SAÚDE GERAL

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravatá
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Tel.: (81) 3563.9001 – Email: dgc.gravata@gmail.com



Assistência Social e Juventude

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0804.2327.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS
DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

Educação

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 001

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento tem vigência a partir do dia 15 de junho de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - De acordo com a conveniência administrativa e com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2017 e termos aditivos anteriores a este.

DA PUBLICIDADE

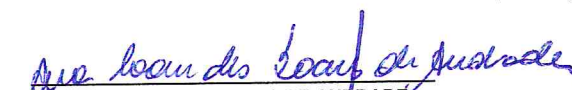
CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO


CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravata, 15 de junho de 2019.


ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CONTRATANTE



IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

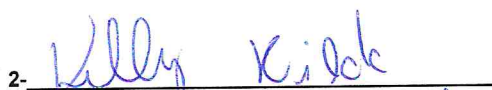

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


GILVAN RODRIGUES TORRES
LGR – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -ME
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº: 083.767.704-11

2- 
CPF nº: 062.046.884-31